

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2017

(Do Sr. Jaime Martins)

Modifica a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, para incluir, entre as diretrizes da política urbana, o desenho urbano que privilegie a locomoção por pedestres e ciclistas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIX:

“Art.

 2^0

XIX - desenho urbano que privilegie acesso entre bairros, bem como acesso a serviços essenciais e a equipamentos urbanos por pedestres e ciclistas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Por ocasião da 3ª Conferência das Nações Unidas sobre Moradia e Desenvolvimento Urbano Sustentável, o Habitat III, tomou-se conhecimento da recente lei geral mexicana sobre assentamentos humanos, ordenamento territorial e desenvolvimento urbano.

Ao comparar o conteúdo da lei estrangeira com as disposições das leis brasileiras vigentes, foi possível constatar a grande similaridade entre elas. No entanto, constatou-se que a lei mexicana havia, em relação à brasileira, avançado em alguns pontos.

Entre eles está a presença, na legislação, de dispositivos que objetivam inserir desenho urbano capaz de privilegiar todas as formas de locomoção, especialmente aquelas realizadas a pé ou por meio de bicicletas. Como exemplo, a lei mexicana determina que planos e programas estabeleçam regras capazes de tornar as cidades acessíveis e diversas, de modo que seus habitantes possam acessar equipamentos e serviços por qualquer meio de locomoção, especialmente a pé ou por meio de bicicletas.

Privilegiar o pedestre e o ciclista é medida extremamente importante para concretizar as funções sociais da cidade e reduzir problemas crônicos que a deterioram dia após dia, tal como trânsito, poluição e violência. Ainda não há no Brasil uma diretriz que, objetivamente, trate dessa questão.

Sendo essa uma questão que precisa avançar no País, proponho alteração na Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), para que ela incorpore, como diretriz do desenvolvimento urbano, a concretização de desenho urbano que privilegie acesso entre bairros, a serviços essenciais e a equipamentos urbanos por pedestres e ciclistas.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado Jaime Martins
(PSD/MG)